



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

**AVISO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - COTAÇÃO
ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP**

Processo de Compra: 1271005-38/2023

Período de cadastramento das propostas: 11/12/2023 até 15/12/2023 às 08h59m

Data da Sessão: 15/12/2023 às 09:00hs

ANEXO DESTE AVISO:

- TERMO DE REFERÊNCIA SEI (67298513)
- NOTA DE ESCLARECIMENTO (78009525)
- NOTA COMPLEMENTAR DO TERMO DE REFERÊNCIA (78141802)
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (78443465)

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no site www.compras.mg.gov.br

1.2. Este procedimento será amparado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 47.437, 26 de junho de 2018; Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, DE 05 DE JUNHO DE 2014.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta COTEP é a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água e reservatórios de água potável, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 6.2 do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia **15/12/2023, das 09h00m até às 15h00m**.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total para cada um dos itens , distintamente.**

5.4. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.5. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.6. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizado a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber, o art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.1.2. Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta individual para cada ITEM, adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.1.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, **ou de documentos não constantes do CAGEF**, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

7.1.1.2. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da **regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista** e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.2. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

7.1.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Será emitido para o fornecedor vencedor conforme disposto no art. 95, Incisos I da Lei 14.133/21, nota de empenho de despesa e ordem de execução de serviço.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de

prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. **Este Aviso e Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

10.2. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.2.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.

10.3. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.3.1. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.3.2. Republicar o procedimento.

10.4. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.6. O fornecedor deverá observar a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n.º 4.670, DE 05 DE JUNHO DE 2014, que estabelece procedimentos para aquisição de mercadoria, bem ou serviço com a isenção do ICMS.

10.7. O fornecedor vencedor deverá destacar quando for o caso, as retenções tributárias em especial ao IMPOSTO DE RENDA, quando dá emissão da NOTA FISCAL.

10.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

10.11. As dúvidas e os esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail: compras@secult.mg.gov.br

Ordenador de despesas
Subsecretário de Estado de Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Igor Arci Gomes, Subsecretário de Cultura**, em 11/12/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78495841** e o código CRC **B3C0D5E5**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

SEI nº 78495841



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Apoio à Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/06/2023	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	1271314 000021/2023 1271314 000022/2023 1271314 000024/2023 1271314 000025/2023 1271314 000026/2023 1271314 000027/2023 1271314 000028/2023 1271314 000029/2023 1271314 000030/2023 1271314 000031/2023 1271314 000032/2023	1271005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Aline Raposo Simões E-mail: aline.raposo@secult.mg.gov.br	Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água e Reservatórios de Água Potável, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO CATMAS DO ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR CATMAS DO ITEM	LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Arquivo Público Mineiro	Serviço	1
1	2	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa e Anexo da Pública	Serviço	1

1	3	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Diretoria de Museus e Museu Mineiro	Serviço	1
1	4	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Centro de Arte Popular	Serviço	1
1	5	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Museu dos Militares Mineiro	Serviço	1
1	6	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Casa Amarela	Serviço 1	
1	7	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Rainha da Sucata	Serviço	1
2	8	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Museu Casa Guimarães Rosa	Serviço	1
3	9	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Museu Casa Alphonsus de Guimaraens	Serviço	1
4	10	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Museu Casa Guignard	Serviço	1
5	11	13048	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios		Museu do Crédito Real	Serviço	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Complementação do objeto:**

1.3.1. Serviços de inspeção técnica, limpeza e desinfecção com aplicação e fornecimento de produtos de limpeza autorizados para este fim, nos imóveis e locais discriminados abaixo:

Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade

01	Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de polietileno	2	500 litros
		Caixa de polietileno	1	1000 litros
		Caixa de alvenaria	1	30.000 a 50.000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
02	Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - Pça da Liberdade, 21 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	4	5000 litros
	Anexo Biblioteca - Rua da Bahia 1889 - Funcionários Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	2	18000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
03	Diretoria de Museus - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros
		Caixa de polietileno	2	2000 litros
	Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
04	Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 - Lourdes - Belo Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	1	30.000 litros
		Caixa de alvenaria	1	7000 litros
		Caixa de polietileno	2	10.000 litros
		Caixa de alvenaria	2	6500 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
05	Museu dos Militares Mineiros - Rua dos Aimores, 698 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
06	Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Centro - Cordisburgo/MG	Caixa amianto	1	500 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
07	Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Rua Direita, 35 - Centro - Mariana/MG	Caixa de polietileno	1	500 litros

Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
08	Museu Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela (antiga rua Direita), 110 - Centro - Ouro Preto	Caixa de amianto	2	1000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
09	Museu do Credito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Centro - Juiz de Fora/MG	Caixa alvenaria	1	7.500 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
10	Casa Amarela - Rua Santa Rita Durão, 1275- Funcionários, Belo Horizonte/MG.	Caixa de amianto	2	1.000 litros
Item	Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
11	Rainha da Sucata - Avenida Bias Fortes, 50 - Funcionários, Belo Horizonte/MG	Reservatório metálico tubular	1	10.000 litros
		Reservatório de fibra	1	2.000 litros

1.3.2. Procedimentos da limpeza

- 1.3.2.1. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;
- 1.3.2.2. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;
- 1.3.2.3. Obstruir as saída de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;
- 1.3.2.4. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 1.3.2.5. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja. Nunca utilizar sabão, detergente ou produtos não autorizados;
- 1.3.2.6. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) internas da caixa ou reservatório;
- 1.3.2.7. Retirar a água suja, resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 1.3.2.8. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 1.3.2.9. Retirar a água suja resultante do enxague usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa e não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 1.3.2.10. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;

- 1.3.2.11. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório;
- 1.3.2.12. Inspecionar se existem possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal da Administração;
- 1.3.2.13. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 1.3.2.14. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 1.3.2.15. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente, a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de saída;
- 1.3.3. **Concluída a limpeza, executar os procedimentos de sanitização e desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:**
 - 1.3.3.1. Proceder a sanitização e a desinfecção química com a solução, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
 - 1.3.3.2. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
 - 1.3.3.3. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção;
 - 1.3.3.4. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
 - 1.3.3.5. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório e, se necessário, repetir o enxágue;
 - 1.3.3.6. Sanitizar e desinfetar a tampa do reservatório ou caixa d'água;
 - 1.3.3.7. Terminado o procedimento de sanitização e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
 - 1.3.3.8. Inspecionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do serviço de cada local, que estão indicado no item 8.2 deste Termo;
- 1.4. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 1.5. Colar etiqueta auto adesiva e ou relatório, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 1.6. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 1.7. Emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de Vigilância Sanitária, com anotação de responsabilidade;
- 1.8. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- 1.9. Proceder regularmente a limpeza, acondicionamento e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das unidades;
- 1.10. Por ocasião da entrega final dos serviços em cada caixa d'água ou reservatório, a fiscalização designada realizará vistoria de avaliação da qualidade com vistas ao aceite dos serviços ou, se for o caso, a execução de eventuais correções;
- 1.11. A avaliação da conformidade dos serviços executados se baseia no cumprimento integral das disposições deste Termo de Referência;
- 1.12. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma repor telhas, tampas ou caixas quebradas e/ou trincadas, bem como recuperar tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços;

1.13. Aceitos os serviços, subsiste na forma da Lei a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança.

1.14. **Frequência do Serviço:**

O serviço será executado somente uma vez no corrente ano, tendo em vista a necessidade da troca de 11 caixas d'água de amianto e que de acordo com a imposição da lei na Lei nº 21.114/2013, precisam ser substituídas até 30 de dezembro de 2023, conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar documento (65201162).

1.15. **Do Quantitativo:**

1.15.1. O quantitativo visa atender à necessidade dos reservatórios já instalados, os quais deveriam sofrer a incidência de 02 (duas) manutenções anuais, tendo em vista ser este o número mais adequado para garantir a limpeza segura das caixas e reservatórios. Portanto no corrente ano será realizada somente 01 (uma) manutenção, tendo em vista que em 2013, em consonância com a legislação nacional, ocorreu a proibição do Amianto em Minas Gerais, com respaldo na Lei nº 21.114/2013. A lei proíbe a importação, o transporte, o armazenamento, a industrialização, a comercialização e o uso de produtos que contenham amianto, asbesto ou minerais e, a SECULT dispõem de 11 caixas d'água de amianto instaladas em 06 (seis) equipamentos culturais e, que de acordo com a imposição da lei precisam ser substituídas até 30 de dezembro de 2023.

1.16. **Da Contratação:**

1.17. Não será necessário firmar instrumento de contratual, conforme disposto no art. 95, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho da despesa e ordem de execução de serviço.

1.19. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor declarado vencedor da COTEP será convocado para aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **DOS LOTES**

2.1. Conforme orienta o art. 47, Inciso II da Lei nº 14.133, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", as compras, sempre que possível, deverão "ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade". Assim, sendo tecnicamente viável a divisibilidade do quantitativo de aquisição almejado, a Administração deve realizar o parcelamento com vistas a aumentar a participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, o fornecimento ou a aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

2.4. Visando ampliar a disputa do certame e garantir à administração a prestação do serviço em todas as unidades, optou-se pelo parcelamento da contratação de modo que teremos 5 Lotes divididos da seguinte forma: Lote 1 Belo Horizonte, Lote 2 Cordisburgo/MG, Lote 3 Mariana/MG, Lote 4 Ouro Preto/MG e Lote 5 Juiz de Fora.

2.6. Portanto a divisão em 5 lotes foi definida levando em consideração as unidades fora de Belo Horizonte, tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço, no que tange a execução do objeto, devem considerar os custos com locomoção para composição do valor final. Dessa forma, utilizar-se de lote único poderia causar restrições para as empresas participantes, diminuindo a concorrência.

2.7.1. **Lote 01 - para os serviços das caixas d'água e reservatórios alocados em Belo Horizonte/MG.**

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de polietileno	2	500 litros
	Caixa de polietileno	1	1000 litros

	Caixa de alvenaria	1	30.000 a 50.000 litros
--	--------------------	---	------------------------

Endereço	Descrição	Quant	Capacidade
Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - Pça da Liberdade, 21 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	4	5000 litros
Anexo Biblioteca - Rua da Bahia 1889 - Funcionários Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	2	18000 litros

Endereço	Descrição	Quant	Capacidade
Diretoria de Museus - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros
	Caixa de polietileno	2	2000 litros
Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 - Lourdes - Belo Horizonte/MG	Caixa de alvenaria	1	30.000 litros
	Caixa de alvenaria	1	7000 litros
	Caixa de polietileno	2	10.000 litros
	Caixa de alvenaria	2	6500 litros

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Museu dos Militares Mineiros - Rua dos Aimores, 698 - Funcionários - Belo Horizonte/MG	Caixa de amianto	2	1000 litros

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Casa Amarela - Rua Santa Rita Durão, 1275- Funcionários, Belo Horizonte/MG.	Caixa de amianto	2	1.000 litros

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade

Rainha da Sucata - Avenida Bias Fortes, 50 - Funcionários, Belo Horizonte/MG	Reservatório metálico tubular	1	10.000 litros
	Reservatório de fibra	1	2.000 litros

2.7.2. Lote 02 - para os serviços das caixas d'água e reservatórios alocados em Cordisburgo-MG.

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Centro - Cordisburgo/MG	Caixa amianto	1	500 litros

2.7.3. Lote 03 - para os serviços das caixas d'água e reservatórios alocados em Mariana- MG.

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Rua Direita, 35 - Centro - Mariana/MG	Caixa de polietileno	1	500 litros

2.7.4. Lote 04 - para os serviços das caixas d'água e reservatórios alocados em Ouro Preto-MG.

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Museu Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela (antiga rua Direita), 110 - Centro - Ouro Preto	Caixa de amianto	2	1000 litros

2.7.5. Lote 05 - para os serviços das caixas d'água e reservatórios alocados em Juiz de Fora-MG.

Endereço	Descrição	Quant.	Capacidade
Museu do Credito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Centro - Juiz de Fora/MG	Caixa alvenaria	1	7.500 litros

2.8. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.8.1. A participação é restrita a empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual n.º 47.437/2018, porquanto a contratação independente não supera o limite de 80.000,00.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT - é a responsável pela elaboração, articulação e à implementação de políticas públicas que promovam o pleno exercício dos direitos culturais, a democratização do acesso à cultura e a diversidade cultural. Equipamentos culturais como os museus e a biblioteca pública, são importantes ferramentas para o fomento e a divulgação da cultura mineira em suas expressões e diversidades regionais, bem como ao incentivo a produção, valorização e a difusão das manifestações artístico-culturais.

3.2. Esses equipamentos culturais são gerenciados pela Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade (SBMEC), que estão distribuídos na capital, em Belo Horizonte, e demais municípios do interior do estado de Minas Gerais. Eles possuem Caixas d'água e

Reservatórios de Água Potável, necessárias para reserva de água em situações diversas de desabastecimento, para a garantia de continuidade no abastecimento de água nos imóveis, permitindo seu pleno funcionamento.

3.3. A limpeza das caixas d'água e reservatórios das unidades da Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade/SBMEC localizadas nos municípios de Belo Horizonte, Mariana, Cordisburgo, Ouro Preto e Juiz de Fora, é fundamental e necessária por se tratar de uma questão básica de saúde.

3.4. A higienização dos reservatórios de água deve ser realizada no mínimo semestralmente, determinada por lei específica de cada município. Vale ressaltar que nas vistorias de Vigilância Sanitária as unidades são cobradas a apresentarem o certificado de lavagem periódica, emitido por empresa autorizada e capacitada.

3.5. A contratação de empresa especializada em serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas d'água e Reservatórios de Água Potável visam atender aos padrões aceitáveis de potabilidade, bem como preservar a saúde dos funcionários que trabalham nos imóveis, e do público em geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

Vedada participação de consórcios, considerando que o objeto licitado possui baixa complexidade técnica e que as empresas atuantes no mercado possuem condições para sua prestação de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

4.3.1.1. A prestação dos serviços deste termo de referência obedecerá aos requisitos de sustentabilidade disposto na Instrução Normativa/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010, e se pautará no uso racional de recursos de forma a evitar e prevenir o desperdício bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes ambiental;

4.3.1.2. Use produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;

4.3.1.3. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.3.1.4. Observar a resolução nº 20, de 07/12/1994 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.3.1.5. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;

4.3.1.6. Realize a separação de resíduos recicláveis descartados conforme disposto na Lei Estadual 14.128 de 19 de dezembro de 2001;

4.3.1.7. Respeite as Normas Brasileira - NBR publicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e líquidos.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.7. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço, objeto desta contratação.

4.8. Em caso de necessidade da vistoria técnica será realizada nas seguintes condições: de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00 as 17h00.

4.9. A vistoria técnica será acompanhada pelos contatos indicados no item 4.11.

4.10. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

4.11. As visitas poderão ser agendadas através dos contatos:

a) Arquivo Público Mineiro - Luiz Antônio da Cruz - Tel.: (31) 98894-8311 - e-mail: luiz.cruz@secult.mg.gov.br

b) Biblioteca Estadual Luiz de Bessa - Nathalia Leonie Silva - Tel: (31) 99235-6834 - nathalia.silva@ssecult.mg.gov.br

c) Anexo Biblioteca - Nathalia Leonie Silva - Tel: (31) 99235-6834 - nathalia.silva@ssecult.mg.gov.br

d) Diretoria de Museus - Douglas Tiso - Tel.: (31) 9832-2432 - e-mail: douglas.brito@secult.mg.gov.br

e) Museu Mineiro - Douglas Tiso - Tel.: (31) 9832-2432 - e-mail: douglas.brito@secult.mg.gov.br

f) Centro de Arte Popular - Angelina Gonçalves - Tel.: (31) 98876-8987 - e-mail: angelina.goncalves@secult.mg.gov.br.

g) Museu dos Militares Mineiros - José Ênio da Silva - Tel: (31) 99659-1355 - e-mail: jose.enio.silva@secult.mg.gov.br

h) Casa Amarela - Viviane Antônio Ribeiro de Oliveira - Tel: (31) 3915-9857 - e-mail: vivane.oliveira@secult.mg.gov.br

i) Rainha da Sucata - Viviane Antônio Ribeiro de Oliveira - Tel: (31) 3915-9857 - e-mail: vivane.oliveira@secult.mg.gov.br

j) Museu Casa Guimarães Rosa - Ronaldo Alves - Tel: (31) 99129-4595 - e-mail: ronaldo.alves@secult.mg.gov.br

k) Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Ana Cláudia - Tel: (31) 98016-6035 - e-mail: ana.claudia@secult.mg.gov.br

l) Museu Casa Guignard - Wanalyse Pontes - Tel: (31) 99475-4995 - e-mail: wanalyse.pontes@secult.mg.gov.br

M) Museu do Credito Real - José Dilly - Tel: (32) 99945-0295 - e-mail: jose.dilly@secult.mg.gov.br

4.12. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.13. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração formal de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de Cotação Eletrônica de Preços/COTEP, sob a forma Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II da lei 14.133/2021 c/c Resolução SEPLAG nº 34/2023, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista ser bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2. **Cr terios da Aceitabilidade da Proposta**

5.3. A proposta comercial dever  ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e conter minimamente as seguintes informa  es:

5.3.1. Descri  o completa e detalhada do servi o proposto at  a data e hor rio estabelecido para o certame;

5.3.2. Valor unit rio dos itens e valor total para todo o per odo, inclu dos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a presta  o do servi o;

5.3.3. Validade da proposta de 90(noventa) dias contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo do instrumento convocat rio.

5.3.4. Todos os pre os ofertados dever o ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais ap s a v rgula;

5.3.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandat rio, dever o ser encaminhados, t mb m a procura  o e c pia da carteira de identidade do mandat rio subscritor.

5.3.6. O instrumento de procura  o, dever  ser apresentado em instrumento p blico (lavrado em Cart rio) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cart rio ou por meio de assinatura digital por pessoa f sica ou jur dica em meio eletr nico, mediante certificado digital emitido em  mbito da Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.3.7. Ser o desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei n  14.133, de 2021, as propostas que:

5.3.7.1. Contiverem v cios insan veis;

5.3.7.2. N o obedecerem  s especifica  es t cnicas pormenorizadas no instrumento convocat rio;

5.3.7.3. Apresentarem pre os inexecut veis ou permanecerem acima do or amento estimado para a contrata  o;

5.3.7.4. N o tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administra  o;

5.3.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exig ncias do instrumento convocat rio, desde que insan vel.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.4.1. N o ser  exigida a apresenta  o de prova de conceito nesta contrata  o.

6. **QUALIFICA  O T CNICO-OPERACIONAL E T CNICO-PROFISSIONAL:**

Empresa credenciada junto ao Servi o de Vigil ncia Sanit ria Municipal, ou o seu correspondente, mediante apresenta  o de licen a ou alvar  para a execu  o de servi os dessa natureza.

7. **EXECU  O DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA dever  elaborar cronograma a ser entregue em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento da ordem de execu  o do servi o, contendo detalhamento do objeto e produtos a serem utilizados indicando os respectivos locais para a execu  o do servi o, observando:

7.2. In cio das atividades: At  10 (dez) dias  teis ap s recebimento da Ordem de execu  o do Servi o para o LOTE 1 e at  15 (quinze) dias  teis ap s o recebimento da Ordem de execu  o do servi o para os LOTES 2, 3, 4 e 5.

7.3. O prazo estipulado poder  ser prorrogado uma  nica vez, pelo mesmo per odo, mediante solicita  o formal da CONTRATADA, devidamente justificada e posterior aceita  o do fiscal do objeto.

7.4. Periodicidade: 1(uma) limpeza no ano corrente ano.

7.5. **Do Local e Hor rio da Presta  o do Servi o:**

7.5.1. Os servi os dever o ser prestados nos endere os abaixo de segunda a sexta-feira no hor rio de 09h  s 16h:

- 7.5.1.1. Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários - Belo Horizonte/MG;
- 7.5.1.2. Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa - Pça da Liberdade, 21 - Funcionários - Belo Horizonte/MG
- 7.5.1.3. Anexo Biblioteca - Rua da Bahia 1889 - Funcionários Horizonte/MG;
- 7.5.1.4. Diretoria de Museus - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários - Belo Horizonte/MG
- 7.5.1.5. Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários Belo Horizonte/MG;
- 7.5.1.6. Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 - Lourdes - Belo Horizonte/MG
- 7.5.1.7. Museu dos Militares Mineiros - Rua dos Aimorés, 698 - Funcionários - Belo Horizonte/MG
- 7.5.1.8. Casa Amarela - Rua Santa Rita Durão, 1275- Funcionários, Belo Horizonte/MG;
- 7.5.1.9. Rainha da Sucata - Avenida Bias Fortes, 50 - Funcionários, Belo Horizonte/MG;
- 7.5.1.10. Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Centro - Cordisburgo/MG;
- 7.5.1.11. Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Rua Direita, 35 - Centro - Mariana/MG;
- 7.5.1.12. Museu Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela (antiga rua Direita), 110 - Centro - Ouro Preto
- 7.5.1.13. Museu do Credito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Centro - Juiz de Fora/MG.

7.5.2. Será necessário agendamento prévio para realização do serviço através dos contatos informados no subitem 4.11 deste documento.

7.6. Dos Materiais a serem disponibilizados:

Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

7.7. Condições de recebimento:

7.7.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente no ato da execução do serviço pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.4. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências estabelecidas neste documento, no prazo de até 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

7.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contidas neste Termo.

7.7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deste documento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo designados, representantes da Administração conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) Arquivo Público Mineiro - Luiz Antônio da Cruz - MASP: 359.235-9
- b) Biblioteca Estadual Luiz de Bessa - Nathalia Leonie Silva - MASP: 1.381.905-7
- c) Anexo Biblioteca - Nathalia Leonie Silva - MASP: 1.381.905-7
- d) Diretoria de Museus - Douglas Tiso - MASP: 1.159.016-3
- e) Museu Mineiro - Douglas Tiso - MASP: 1.159.016-3
- f) Centro de Arte Popular - Angelina Gonçalves - MASP: 1.035.873-7
- g) Museu dos Militares Mineiros - José Ênio da Silva - MASP: 358498-4
- h) Casa Amarela - Viviane Antônio Ribeiro de Oliveira - MASP: 1.365.296-1
- i) Rainha da Sucata - Viviane Antônio Ribeiro de Oliveira - MASP: 1.365.296-1
- j) Museu Casa Guimarães Rosa - Ronaldo Alves - MASP: 822.125-1
- k) Museu Casa Alphonsus de Guimaraens - Ana Cláudia - Masp - 983.706 3
- l) Museu Casa Guignard - Wanalyse Pontes - MASP: 1.271.043-0
- m) Museu do Credito Real - José Dilly - MASP: 1.001.030-4

8.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do serviço, o fiscal dará ciência ao Contrato, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal do serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2001.

8.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do objeto.

8.6. O fiscal do serviço informará a seus superiores e ao gestor do objeto, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2001.

8.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta comercial do Contratado.

8.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do serviço, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade

do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

8.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1. O prazo de validade;

9.2.2. A data da emissão;

9.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.2.5. O valor a pagar; e

9.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.2.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.9. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.2.10. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

9.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido neste documento, proposta comercial e ordem de execução do serviço;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total

ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado;

10.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

10.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.2. Do Contratado:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data agendada para execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do serviço ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do serviço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

10.2.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do serviço pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.2.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.2.2.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

10.2.2.6. Comunicar ao Fiscal do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto deste documento;

10.2.2.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.2.8. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2.9. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do serviço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.2.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.2.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.2.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

11.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a licitação é por menor preço, e que o objetivo da administração é negociar para obtenção da melhor proposta. (art.7º §3º da Lei Federal n.º 12.527/2011).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) 24.272/2023.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1271.13.392.054.4250.0001.33.90.39.21.0.10.1

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Aline Raposo Simões
Assessoria de Compras
Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO - SOLICITANTE - DIRETORIA DE MUSEUS

Pollyanna Lacerda Machado
Diretora
Diretoria de Museus
Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO SOLICITANTE - ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO

Bruno Tripoloni Balista
Diretor
Arquivo Público mineiro
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO SOLICITANTE - DIRETORIA DO LIVRO, LEITURA, LITERATURA E BIBLIOTECAS

Lucas Henrique de Almeida Amorim
Diretor
Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

APROVAÇÃO - SUPERINTENDENTE

Célia Cristina Iglesias Ramos
Superintendente
Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

APROVAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS

Igor Arci Gomes
Subsecretário
Subsecretaria de Cultura
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique de Almeida Amorim, Diretor**, em 27/11/2023, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Tripoloni Balista, Diretor**, em 27/11/2023, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Lacerda Machado, Diretora**, em 27/11/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Raposo Simoes, Servidora**, em 27/11/2023, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Celia Cristina Iglesias Ramos, Superintendente**, em 27/11/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Arci Gomes, Subsecretário de Cultura**, em 28/11/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67298513** e o código CRC **2808BD35**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

SEI nº 67298513



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Apoio à Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

Nota Esclarecimento - SECULT/SBMEC-COMPRAS

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2023.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional prevista no Item 6 do Termo de Referência documento (67298513), é correto o entendimento de que será aceito a apresentação de licença ou alvará de funcionamento do estabelecimento, fornecida pelo órgão competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, para exercer as atividades objeto desta licitação.

Aline Raposo Simões

Assessoria de Compras

Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo



Documento assinado eletronicamente por **Aline Raposo Simoes, Servidora**, em 01/12/2023, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78009525** e o código CRC **7C3B6454**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

SEI nº 78009525



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Apoio à Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade

Nota Complementar - SECULT/SBMEC-COMPRAS

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2023.

DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Item 9.2.9

Onde se lê:

"O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante."

Leia-se:

"O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 dias , contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante."

Aline Raposo Simões

Assessoria de Compras

Superintendência de Bibliotecas, Museus e Economia da Criatividade/SBMEC



Documento assinado eletronicamente por **Aline Raposo Simoes, Servidora**, em 04/12/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78141802** e o código CRC **ECF654E3**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

SEI nº 78141802



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
Diretoria de Logística e Aquisições - Compras

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA A COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 38/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone:						
Endereço Eletrônico:						
Nome do Representante Legal:						
CPF do Representante Legal:						
LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA (serviço)	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios	Arquivo Público Mineiro/BH	01	1,00 Unidade	R\$	R\$
		Biblioteca Pública Estadual Luiz de Bessa e Anexo	01	1,00 Unidade		
		Diretoria de Museus e Museu Mineiro	01	1,00 Unidade		
		Centro de Arte Popular	01	1,00 Unidade		
		Museu dos Militares Mineiro	01	1,00 Unidade		
		Casa Amarela	01	1,00 Unidade		
		Rainha da Sucata	01	1,00 Unidade		
VALOR TOTAL						

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA (serviço)	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
2	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios	Museu Casa Guimarães Rosa	01	1,00 Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA (serviço)	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
3	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios	Museu Casa Alphonsus de Guimaraens	01	1,00 Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA (serviço)	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
4	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios	Museu Casa Guignard	01	1,00 Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					

LOTE	DESCRIÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA (serviço)	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
5	Serviço de limpeza e tratamento de caixas d'água e reservatórios	Museu Crédito Real	01	1,00 Unidade	R\$	R\$
	VALOR TOTAL					

Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Prazo de garantia	Conforme TR
Local de Entrega	Conforme TR
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado no presente procedimento e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Data e local.
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Amelia Correa Passos, Servidora**, em 07/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **78443465** e o código CRC **7461903D**.

Referência: Processo nº 1410.01.0000108/2023-10

SEI nº 78443465

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais, 11º Andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901